

0001.00 21.5445

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

proesso: 41865351

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

Permanece: 106.008.0145.000-3
Exclui: 106.008.0125.000-4

CERTIDÃO

A Belª. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO
BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da
3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 36.273, de ordem, em data de 18 de agosto de 2010, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: Lote de terras para construção urbana de número 07/09, da quadra 102, situado à Rua J-55, no SETOR JAÓ, nesta Capital, com a área de 1.305,10m², medindo: 50,17 metros de frente para a Rua J-55; 17,46 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 06; 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 10; e, 18,00 + 34,53 metros pela linha de fundo, dividindo com os lotes 02, 03, 04 e 05. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ GERALDO DA SILVA, brasileiro, corretor de imóveis, CPF.058.511.651-20, casado sob o regime da comunhão universal de bens com LENEURA MARIA PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado à Rua J-55, Qd.102, Lt.07/09, Setor Jaó, nesta Capital. TÍTULO AQUISITIVO: Matrículas 4.372/3 e 7.676, Livro 02, fls.01, deste Cartório. REFERÊNCIA: FUSÃO DE MATRÍCULAS - requerida pelo proprietário, nos termos do art. 234, da Lei nº 6.015, de 31.12.73, devidamente instruído com Decreto nº 1067, de 14.05.10, da Prefeitura Municipal, desta Capital, de REMEMBRAMENTO dos lotes 07, 08 e 09, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.865, de 20.05.10, página 12/13. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 19 de agosto de 2010.

Oficial

Certidão.....R\$ 26,60
Taxa Judiciária...R\$ 8,00
Total.....R\$ 34,60

Rubrica



A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
Fis. nº
640.240-9 - ITAÚ, A ORDEM DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO



Lado direito, confrontando com o Lote 0930,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 19/30 e 2829,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça
7º TABELIONATO DE GOIÁS
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO, e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.

17 JUN. 2010

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1067, DE 14 DE MAIO DE 2010.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1066, DE 14 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.854.056-4/2009, de interesse de JOÃO ALBERTO DINIZ,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 51 e 52, da Quadra 13, situados à Rua W-2, Jardim Itaipu, nesta Capital, passando a constituir o Lote 51/52, com as seguintes características e confrontações:

Lote 51/52	Área	720,00m²
Frente para a Rua W-2	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 11 e 12	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 53	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 50	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.778.319-6/2009, de interesse de JOSÉ GERALDO DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07, 08 e 09, da Quadra 102, situados à Rua J-55, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07/09	ÁREA	1.305,10m²
Frente para a Rua J-55	50,17m	
Fundo, confrontando com os lotes 02, 03, 04 e 05	18,00+34,53m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06	17,46m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

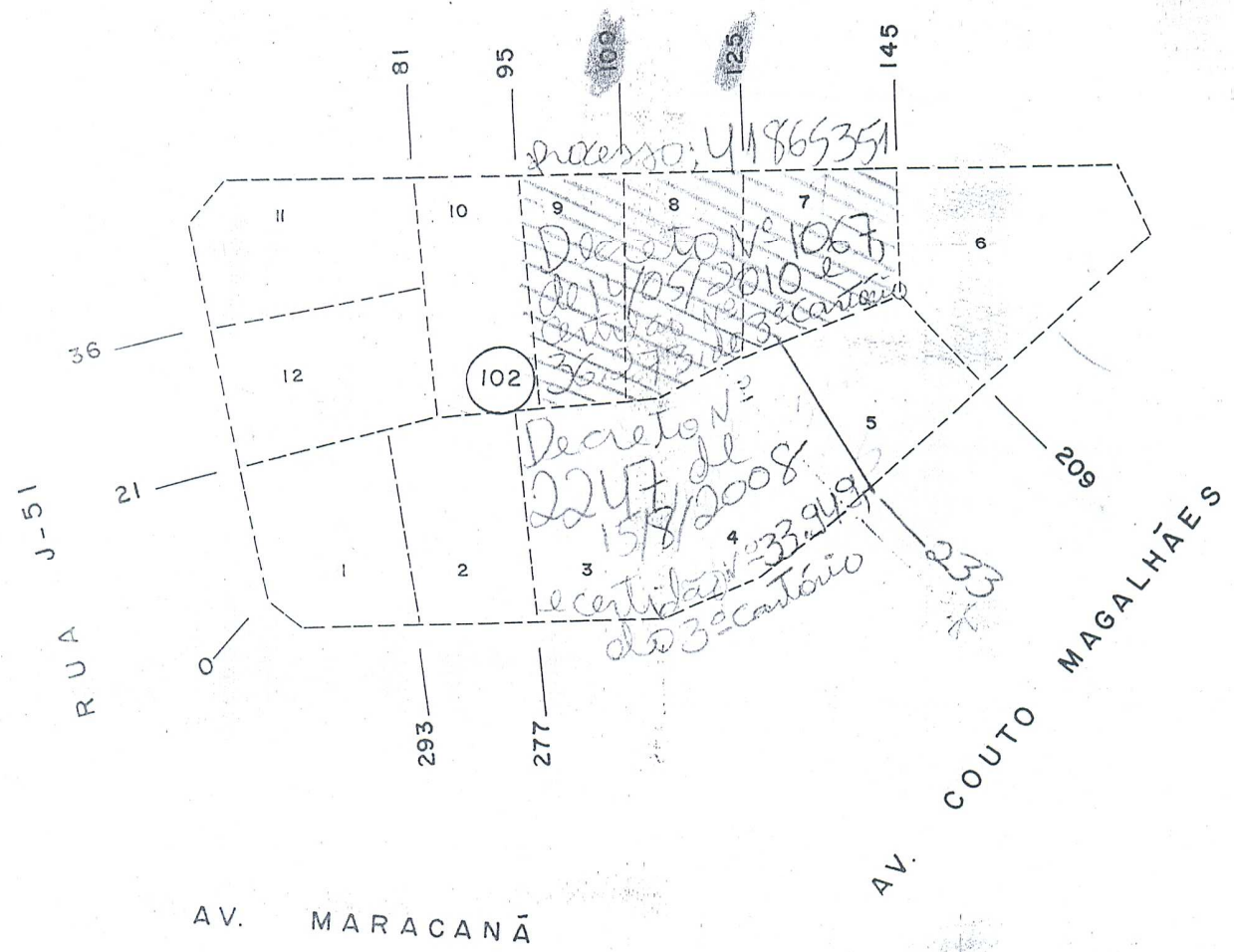
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias



R U A

J - 55



PREFEITURA CADASTRO		MUNICIPAL TÉCNICO		DE GOIÂNIA MUNICIPAL	
REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA		SETOR	QUADRA	ESCALA	MÉTODO
SE 22 NE X IV 07 - B - 030		106	08	1:1.000	ORG., PLAN., ADM. SIST. EMPR. LTDA.